De junho de 1993 a outubro de 1994 — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Alter do Chão

De novembro de 1994 a março de 1996 — Diretor de Serviços de Gestão Patrimonial, na Direção Geral do Património.

De abril de 1996 a dezembro de 2017 — Dirigente em diversas Câmaras Municipais, como Diretor de Departamento ou Chefe de Divisão, entre outras, nas áreas da Administração Geral, da Gestão Financeira e Património, dos Recursos Humanos e da Qualidade e Modernização;

De janeiro de 2018 e até 13 de fevereiro de 2019 — Diretor de Serviços do Departamento Gestão e Administração, na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Outras atividades relevantes:

Formador certificado pelo IEFP. Monitorou cursos organizados, entre outras entidades, pelo INA, DGAEP, CEFA, ATAM, Associações e Comunidades Intermunicipais, Câmaras Municipais e empresas especializadas, em diversas matérias de atividade da Administração Pública Central e Local;

Dirigente de Associações de âmbito nacional e internacional, relacionadas com a Administração Local, designadamente, da Associação dos Trabalhadores da Administração Local (ATAM) e União dos Dirigentes Territoriais da Europa (UDITE), nesta última, inclusive, como Secretário-Geral;

Coordenador e orador em diversos colóquios, seminários e conferências das referidas áreas de intervenção da administração pública, a nível nacional e internacional.

312114176

Despacho n.º 2449/2019

Manutenção das comissões de serviço de titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Pela Portaria n.º 60/2019, de 13 de fevereiro, foi alterada a estrutura nuclear da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), pelo que importa, por um lado, assegurar o normal funcionamento da DGAEP e, por outro, garantir a imediata implementação das medidas que lhe estão subjacentes para, com base nos eixos de intervenção prioritária e na sua missão, alcançar os objetivos oportunamente fixados.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea *c*), segunda parte, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Mantêm-se nos seus termos as comissões de serviço das seguintes titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, nos termos do quadro seguinte:

Unidade orgânica anterior	Unidade orgânica atual	Nome do dirigente
Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego	Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego.	António José da Mata Simões.
Departamento de Estatística do Emprego Público. . . .	Departamento de Informação da Organização do Estado e do Emprego Público.	Maria Fernanda Bragança da Silva Teixeira.
Departamento das Relações Coletivas de Trabalho. . .	Departamento de Relações Coletivas de Trabalho.	Elda Maria Correia Guerreiro Morais (*a*).
Departamento de Investigação, Relações Internacionais e Comunicação.	Departamento da Gestão da Cooperação e Comunicação.	Maria Teresa Guerreiro Amaro Ganhão.

(*a*) Comissão de serviço suspensa por ter sido designada para exercício de funções em gabinete governamental.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de entrada em vigor da Portaria n.º 60/2019, de 13 de fevereiro.

14 de fevereiro de 2019. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário.*

312114192

Despacho n.º 2450/2019

Aprova a estrutura orgânica flexível da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

A necessidade de dotar a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) de novas valências para dar resposta aos desafios que se colocam atualmente à Administração Pública, designadamente nos domínios da gestão pública e da melhoria das condições de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, levou à reorganização da sua estrutura orgânica, que se traduziu na reestruturação, extinção e criação de departamentos, com um leque de competências adequado e conforme aos objetivos preconizados, numa clara aposta no reforço de áreas de intervenção consideradas prioritárias. Neste sentido foi publicada a Portaria n.º 60/2019, de 13 de fevereiro, que aprovou a nova estrutura orgânica da DGAEP.

A fim de dar continuidade àqueles desafios importa adotar as medidas gestionárias necessárias para o efetivo exercício das competências cometidas a cada um dos departamentos, através da criação das unidades orgânicas flexíveis da DGAEP e definição das respetivas competências.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 7.º, n.º 1, alínea *f*), da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 21.º, n.º 5, da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua atual redação, e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 60/2019, de 13 de fevereiro, determino o seguinte:

1 — No Departamento de Desenvolvimento de Modelos Organizacionais (DDMO) é criada a Divisão de Projetos e de Inovação (DPI), à qual compete:

a) Manter um dispositivo de análise organizacional sistemática da administração central do Estado que assegure uma visão global das estruturas e processos de gestão e respetivos regimes jurídicos;

b) Emitir parecer sobre as propostas relativas ao regime jurídico da criação, fusão, reestruturação e extinção de serviços públicos;

c) Identificar, ativamente, oportunidades de racionalização de estruturas orgânicas, eliminando concorrências estruturais;

d) Incentivar a definição de modelos organizacionais com capacidade adaptativa;

e) Promover a cocriação e implementação de processos de valor acrescentado sustentáveis focalizados no cliente e no cidadão;

f) Estimular a identificação e reconhecimento de boas práticas através da divulgação e acompanhamento e candidaturas a prémios, nacionais e internacionais, no âmbito da gestão pública;

2 — No Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego (DRJE), são criadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Regimes e Políticas de Emprego (DRPE);

b) Divisão de Carreiras, Remunerações e Avaliação (DCRA).

2.1 — Compete à Divisão de Regimes e Políticas de Emprego:

a) Apoiar a definição das políticas de recursos humanos na Administração Pública, nomeadamente no que se refere aos regimes de emprego e de trabalho, e ao regime de proteção social dos seus trabalhadores.

b) Avaliar, em articulação com a DCRA, nomeadamente no que diz respeito às matérias sobre vínculos, carreiras e remunerações, o desenvolvimento do regime jurídico de trabalho na Administração Pública, identificando necessidades de intervenção corretiva que salvaguardem a sua coerência e equidade;

c) Realizar ou colaborar em estudos de direito comparado sobre a evolução do enquadramento jurídico do emprego público noutras administrações públicas, designadamente dos países que integram a União Europeia e, bem assim, de países pertencentes à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico.

d) Participar, no quadro institucional da União Europeia e em articulação com o Departamento de Gestão da Cooperação e Comunicação, no debate e na edificação de soluções que contribuam para a melhoria da eficácia e eficiência no funcionamento dos serviços públicos, nomeadamente nas áreas associadas à dimensão ética no exercício de funções públicas, à promoção do diálogo social e à concretização da mobilidade;

e) Assegurar a realização de estudos e emissão de pareceres designadamente sobre recrutamento de pessoal, regimes de emprego e condições de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, independentemente da natureza do respetivo vínculo laboral, bem como sobre instrumentos de mobilidade e cedência de interesse público e prestações de serviço, em articulação com a DCRA;

f) Promover a coordenação técnica do sistema de proteção social da função pública, em articulação com os serviços e organismos respon-

sáveis em razão da matéria pela concretização do direito à respetiva proteção;

g) Garantir o funcionamento da Rede Interministerial de Trabalho Colaborativo (RITC) entre a DGAEP e os serviços setoriais competentes em matéria de recursos humanos;

h) Participar, nos termos da lei e sempre que necessário, no processo de negociação dos instrumentos de negociação coletiva de trabalho.

2.2 — Compete à Divisão de Carreiras, Remunerações e Avaliação:

a) Apoiar a definição e acompanhar a execução das políticas de recursos humanos na Administração Pública no domínio das carreiras e estatutos remuneratórios, independentemente da natureza do respetivo vínculo laboral;

b) Acompanhar e apoiar a aplicação do sistema de avaliação de desempenho da Administração Pública, designadamente através da produção de instrumentos de orientação normativa e promoção da uniformidade, da coerência e da equidade na sua aplicação, em articulação com o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças, propondo o aperfeiçoamento do seu regime jurídico;

c) Elaborar relatório, no final de cada ciclo avaliativo, que evidencie a forma como o SIADAP 3 foi aplicado na Administração Pública;

d) Assegurar a realização de estudos e a emissão de pareceres sobre carreiras, estatuto remuneratório, avaliação do desempenho, estatuto do pessoal dirigente e estatuto do gestor público;

e) Produzir, em colaboração com o Departamento de Informação da Organização do Estado e do Emprego Público e, sempre que necessário, com a Direção-Geral dos trabalhadores em Funções Públicas — INA, estudos de avaliação do emprego público em Portugal tendo em atenção os dados empíricos do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) e os estudos de direito comparado, por forma a apoiar políticas modernas, racionais e equitativas de gestão de recursos humanos, incluindo o planeamento do recrutamento;

f) Emitir parecer, a pedido do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública, designadamente em matéria de mobilidade intercarreiras e respetiva consolidação, em articulação com a DRPE;

g) Realizar ou colaborar na realização de estudos de direito comparado em matérias da sua área de atuação;

h) Garantir o funcionamento da RITC entre a DGAEP e os serviços setoriais competentes em matéria de recursos humanos;

i) Participar, nos termos da lei e sempre que necessário, no processo de negociação dos instrumentos de negociação coletiva de trabalho.

3 — No Departamento de Informação da Organização do Estado e do Emprego Público (DIOEP) é criada a Divisão de Recolha e Análise de Dados (DRAD), à qual compete:

a) Assegurar a recolha de dados no âmbito do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) e colaborar na sua administração;

b) Garantir a atualização e consistência metodológica do SIOE relativo à caracterização das entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais e demais entidades do setor público relevantes para fins estatísticos;

c) Assegurar a qualidade da informação necessária à produção de estatísticas e indicadores sobre a caracterização do emprego público através do SIOE;

d) Apoiar a conceção e gestão do sistema de caracterização do emprego público e propor medidas de reformulação ou criação de novas fontes de informação;

e) Identificar e assegurar os procedimentos estatísticos adequados para o conhecimento organizacional e do emprego público;

f) Apoiar e participar na elaboração de estudos, indicadores estratégicos e outros trabalhos de natureza técnica para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, garantindo a sua consistência e atualidade, bem como a articulação com as prioridades e objetivos estratégicos e políticos do Governo;

g) Colaborar na preparação do conteúdo das publicações estatísticas e documentos metodológicos relevantes para o conhecimento do universo de entidades e do emprego público.

4 — No Departamento de Gestão da Cooperação e Comunicação (DGCC) é criada a Divisão de Comunicação e Relações Públicas (DCRP) à qual compete:

a) Conceber, propor e implementar o plano de comunicação da DGAEP;

b) Dinamizar as redes colaborativas promovidas pela DGAEP, garantindo o planeamento da sua atuação assim como o apoio logístico e técnico em articulação com os demais departamentos da DGAEP e os serviços competentes em razão da matéria na Administração Pública;

c) Gerir os meios de comunicação digital, designadamente a página eletrónica da DGAEP e outros meios de comunicação com os serviços públicos, em articulação com o Departamento de Gestão de Recursos Internos;

d) Assegurar, em articulação permanente como dos diversos departamentos, a disponibilização e atualização dos conteúdos na página eletrónica da DGAEP;

e) Gerir e dinamizar o Centro de Documentação assegurando o tratamento e difusão de informação com interesse para as atividades da DGAEP;

f) Promover a divulgação das atividades, edições e publicações da DGAEP;

g) Assegurar o serviço de relações públicas da DGAEP.

5 — No Departamento de Gestão dos Recursos Internos (DGRI) são criadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Planeamento e Gestão (DPG);

b) Divisão de Recursos Tecnológicos (DRT).

5.1 — Compete à Divisão de Planeamento e Gestão:

a) Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais da DGAEP;

b) Assegurar a gestão orçamental, elaborar os projetos de orçamento, propor as alterações que se revelem necessárias e controlar a respetiva execução;

c) Elaborar os planos financeiros anuais e plurianuais e o respetivo acompanhamento, avaliação e controlo;

d) Elaborar a conta de gerência, bem como preparar os elementos necessários à elaboração de relatórios de execução financeira;

e) Promover a elaboração de instrumentos e indicadores de gestão, incluindo o plano e relatório de atividades, bem como o relatório de avaliação do desempenho da DGAEP;

f) Assegurar a gestão e operacionalidade dos recursos materiais afetos à atividade da DGAEP, incluindo os adequados procedimentos relativos, nomeadamente, à contratação pública, ao aprovisionamento, ao património e instalações, ao património documental, ao parque gráfico e ao parque de viaturas;

g) Assegurar a gestão do aprovisionamento e da contratação pública, com instrução dos processos de realização de despesa em articulação com as demais unidades orgânicas;

h) Assegurar a gestão e conservação do património e das instalações, mantendo atualizado o inventário;

i) Assegurar a articulação com os serviços da Secretaria-Geral, no âmbito do protocolo celebrado de partilha de atividades comuns, relativamente às áreas de contratação pública, patrimoniais e financeiras;

j) Assegurar a gestão do parque de viaturas.

5.2 — Compete à Divisão de Recursos Tecnológicos:

a) Gerir e manter operacional toda a infraestrutura de comunicação, equipamento informático e suportes lógicos da DGAEP;

b) Proceder à avaliação das necessidades de meios tecnológicos e propor e acompanhar a contratação e o desenvolvimento e a implementação de soluções informáticas de apoio ao funcionamento e gestão dos departamentos;

c) Desenvolver e administrar as bases de dados existentes no âmbito da DGAEP, avaliando os padrões de qualidade e garantindo a segurança, confidencialidade e integridade da informação, assim como o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

d) Avaliar e garantir os padrões de qualidade dos sistemas de informação da DGAEP.

6 — É revogado o Despacho n.º 6399/2012, de 7 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 15 de maio de 2012.

7 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 60/2019, de 13 de fevereiro.

15 de fevereiro de 2019. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

312114598

Despacho n.º 2451/2019

Designação, em regime de substituição, de titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Pela Portaria n.º 60/2019, de 13 de fevereiro, foi aprovada a nova estrutura nuclear da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), que determinou a reestruturação, extinção e criação de departamentos, com um leque de competências adequado e conforme aos objetivos preconizados, numa clara aposta no reforço de áreas de intervenção consideradas prioritárias.